

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária
PROJETO DE LEI n° 0513/

Altera dispositivos da Lei n. 1.197, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o auxílio transporte aos servidores públicos do Município.

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º, o *caput* do art. 3º, o *caput* do art. 5º e seus incisos I, II, III, IV e § 1º, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)"

§ 1º Para efeito desta Lei será definido como ponto de origem o que marcar a menor distância ao ponto de chegada, após conferência e deferimento do Diretoria de Recursos Humanos e Seção de Folha de Pagamento.

*§ 2º A base mensal para o cálculo do auxílio-transporte mencionado no *caput* deste artigo deverá considerar a jornada de trabalho a ser cumprida de acordo com a escala, calculando a soma da despesa diária realizada pelo servidor com transporte coletivo, em linhas de ônibus regulares, urbanas ou intermunicipais, utilizando-se como parâmetro os valores das tarifas das respectivas linhas fixadas no mês de solicitação do benefício. (NR)*

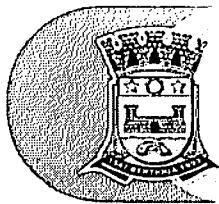
(...)

Art. 3º O auxílio-transporte não será devido cumulativamente com benefício de espécie semelhante ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto, os abonos decorrentes de lei, bem como, os acúmulos lícitos, no mesmo cargo ou função, ou quando o servidor acumular licitamente outro cargo ou emprego na Administração Pública Municipal. (NR)

(...)

Art. 5º Para a concessão e renovação do auxílio-transporte, o servidor, deverá preencher os anexos I e II desta lei, apresentando-os juntamente com a documentação abaixo listada à Secretaria Municipal a qual estiver subordinado, com ciência da chefia imediata:

I - declaração do ponto de origem juntando comprovantes de domicílio, residência ou moradia, conforme o modelo do Anexo I;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

II - declaração do percurso, dos meios de transportes utilizados, do trajeto diário percorrido do ponto de origem ao ponto de chegada e do tempo estimado para ida e volta, conforme o modelo do Anexo I;

III - autorização para desconto, em folha de pagamento, da parcela de 6% (seis por cento) de seu salário base, conforme o modelo do Anexo I;

IV - no caso de acumulação lícita de cargos ou empregos, a opção facultada ao servidor pela percepção do auxílio-transporte no deslocamento trabalho/trabalho em substituição ao trabalho/ponto de origem, conforme o modelo do Anexo II;

§ 1º As declarações acima previstas deverão ser entregues na Secretaria a qual o servidor está subordinado, com ciência da chefia imediata, e deverão ser atualizadas pelo servidor sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício ou a qualquer tempo mediante solicitação da Administração. (NR)

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 16 de março de 2016. (PA n. 8627/15)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

ANEXO I

PROTOCOLO N° _____

QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR

REGISTRO: _____	NOME: _____		
FUNÇÃO: _____	SECRETARIA: _____	HORÁRIO DE TRABALHO: _____	Nº PLANTÕES: _____
SEÇÃO OU ESCOLA ONDE TRABALHA: _____		BAIRRO: _____	
ENDERECO RESIDENCIAL: _____ N°: _____			
BAIRRO: _____		CIDADE: _____	CEP: _____
TEL: _____		E-MAIL: _____	

SOLICITAÇÃO/ALTERAÇÃO/RECADASTRAMENTO DE BENEFÍCIO

Solicito a concessão de vale transporte, autorizando desde já o desconto de 6% (seis por cento) da minha remuneração, nos termos do inciso I, art. 2º, da Lei n. 1.197/2015, comprometendo-me a utilizá-lo exclusivamente no deslocamento residência-trabalho-residência, assim como comunicar quaisquer alterações de endereço ou meio de transporte.

DECLARO ainda, para todos os fins em direito admitidos, que as informações abaixo correspondem a verdade, tendo conhecimento que a inexatidão dos dados implicará na suspensão ou cassação do benefício, estando sujeito em caso de falsidade, à pena de demissão do serviço público por caracterização dos delitos do art. 171, § 3º e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

PONTO DE ORIGEM

DECLARO	QUE	TENHO	COMO	PONTO	DE	ORIGEM	O	IMÓVEL	NO	SEGUINTE	ENDERECO
Nº	_____	, CASA	_____	EDIFÍCIO	_____	, APARTAMENTO	Nº	_____	, BAIRRO	_____	,
CIDADE	_____	CONTATO	()	_____	-	()	-	_____	CEP	_____	,
									TELEFONES	PARA	

ASSINALE ABAIXO QUAL O MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO

- | | |
|--|---|
| 01 - (<input type="checkbox"/>) Viação Bertioga - Guarujá/Bertioga - Linha 930 | 10 - (<input type="checkbox"/>) Viação Bertioga - Bertioga/Caruara – Linha 06 |
| 02 - (<input type="checkbox"/>) Viação Bertioga Municipal | 14 - (<input type="checkbox"/>) São Vicente Municipal |
| 03 - (<input type="checkbox"/>) Piracicabana – Santos Municipal | 15 - (<input type="checkbox"/>) Viação Litorânea – Boiçucanga/Bertioga |
| 04 - (<input type="checkbox"/>) Piracicabana – Santos/São Vicente | 24 - (<input type="checkbox"/>) Breda – Mogi/Bertioga (somente p/ os que tiveram o direito adquirido via processo judicial) |
| 05 - (<input type="checkbox"/>) Barca Santos/Guarujá | 27 - (<input type="checkbox"/>) SIM – Mogi Municipal |
| 07 - (<input type="checkbox"/>) Piracicabana – Praia Gde (Samambaia)/Santos | 48 - (<input type="checkbox"/>) Viação Ecobus – São Sebastião (Centro)/Boracéia |
| 08 - (<input type="checkbox"/>) Viação Bertioga – Guarujá/Cubatão - Linha 909 | 00 - (<input type="checkbox"/>) Outros _____ |
| 09 - (<input type="checkbox"/>) Viação Guarujá Municipal | |

DECLARO AINDA, QUE OS MEIOS DE TRANSPORTE POR MIM UTILIZADOS SÃO: CARRO () MOTO () ÔNIBUS ()

NORMAIS, O TEMPO ESTIMADO ENTRE O PONTO DE ORIGEM E O PONTO DE CHEGADA É DE _____ HORAS E _____ MINUTOS. E QUE EM CONDIÇÕES NORMAIS, O TEMPO ESTIMADO ENTRE O PONTO DE ORIGEM E O PONTO DE CHEGADA É DE _____ HORAS E _____ MINUTOS.

Folha 05
Pág. 185/16

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

- A) DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL ACIMA DECLARADO COMO PONTO DE ORIGEM;
Caso o declarante não seja proprietário do imóvel declarado como ponto de origem, juntar:
B) CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CRI, IPTU, DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL COM FIRMA RECONHECIDA.
C) CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA OU DE ENERGIA ELÉTRICA OU TELEFONIA FIXA, CONSTANDO O ENDEREÇO DO IMÓVEL DECLARADO COMO PONTO DE ORIGEM.

A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR A QUALQUER TEMPO RENOVAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO ASSINADA POR DUAS TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR A DRH, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NÃO ATENDA A ESSAS DETERMINAÇÕES.

DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR A DRH, QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NÃO ATENDA A ESSAS DETERMINAÇÕES.

DECLARO MAIS, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO Falsa É CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O DECLARANTE ÀS SUAS PENAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO Falsa OU DIVERSA DA QUE DEVIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE:

PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

DECLARO MAIS, ESTAR CIENTE DE QUE PRESTAR DECLARAÇÃO Falsa É CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O DECLARANTE ÀS SUAS PENAS, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

Bertioga, _____ de _____ de 20_____. ASSINATURA_____

CIÊNCIA DA CHEFIA

Nome: _____ Registro: _____
Assinatura: _____ Data: _____

PROTÓCOLO DO ANEXO I - SFOP

PROTÓCOLO Nº _____ REG: _____

EFETUADO O RECADASTRAMENTO DO VALE TRANSPORTE EM _____ / _____ / 20_____

SERVIDOR DA SFOP _____ REG: _____

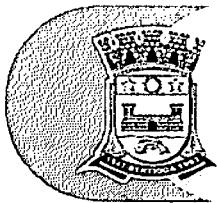
?

EU, _____, PORTA DO(RA) RG, _____, No.
SSP/, DEVIDAMENTE INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB O No.
DECLARO QUE TENHO ACUMULAGAO LICITA DE CARGOS OU EMPREGOS. CONSIDERANDO A OPGAO FACULTADA AO AUXILIO TRANSPORTES, VENHO A OPTAR PELO RECEBIMENTO REFERENTE AO DESLOCAMENTO TRABALHO/TRABALHO EM SUBSTITUICAO AO TRABALHO/POUNTO DE ORIGEM.
DECLARO AINDA, ESTAR CIENTE DE QUE DEVO COMUNICAR A DRH, QUALQUER ALTERACAO QUE VENHA A OCORRER EM MINHA VIDA FUNCIONAL QUE NAO ATENDA A ESSAS ETERMINACOES.

ACUMULAGÃO LICITA DE CARGOS OU EMPREGOS -
OPCAO FACULTADA AO AUXILIO TRANSPORTE

ANEXO II

PRCC. 18514
FOLIO 5



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária
MENSAGEM EXPLICATIVA

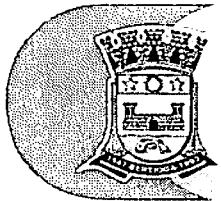
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *"Altera dispositivos da Lei n. 1.197, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o auxílio transporte aos servidores públicos do Município"*, pelos seguintes motivos:

Após a publicação da referida lei constatamos a necessidade, na prática, de adaptarmos e aprimorarmos alguns procedimentos até então adotados, daí a necessidade desta alteração legislativa que visa única e exclusivamente agilizar de forma mais eficiente o trâmite administrativo para a concessão ou renovação do auxílio transporte.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROG. 18516

Bertioga, 16 de março de 2016.

OFÍCIO N. 82/2015 – SG

Processo Administrativo n. 8627/15
(Favor mencionar esta referência)

CARTA DE REFERÊNCIA DE BERTIOGA

Prazo 420

Data 17 / 03 / 2016

Hora 16:27

Assinatura E. S. Bertioga

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que “*Altera dispositivos da Lei n. 1.197, de 18 de dezembro de 2015, que instituiu o auxílio transporte aos servidores públicos do Município.*”

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedeon Orlandini

Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga